

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LEGRAND BRASIL LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 047/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **LEGRAND BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 052.618.139/0028-17, sediada na Rua Toufic El Khouri Saad, 181, Galpão B. Bairro: Água Chata. Guarulhos/SP. CEP: 07.251-400. Fones: (11) 5644-2605 e (11) 99690-3379, E-mails: br-spl-groupfiscal@legrand.com.br / sidnei.barbosa@legrand.com.br / sms-servicos@legrand.com.br / diego.oliveira@legrand.com.br, neste ato representada pelo Sr. **FABIO GIOVANNI SEBASTIÃO SALA**, italiano, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização, constante do Protocolo GEDOC nº 151950/2023, fica alterada a Cláusula Nona do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, transformadores elevador de tensão, gabinetes e bancos de baterias, com fornecimento integral de peças originais ou substituições de componentes defeituosos ou desgastados, para os equipamentos da marca SMS Legrand, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu da **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2021-MP/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12(doze) meses**, a contar de **19/05/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c Cláusula Nona, item 9.1 do contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12101. 03. 122. 1494. **8760** – Governança e Gestão.

**NATUREZA DA DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSOS:** 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA**

E assim, por justos e acordadas, assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 19 de dezembro de 2023.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

---

**LEGRAND BRASIL LTDA.**  
Contratante

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

